PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38.490 – ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

PROJETO DE LEI Nº 142 /91

AUTORIZA AQUISIÇÃO DE IMÓVEL E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Indianópolis, Estado de Minas Gerais, por seus legítimos representantes, APROVA e eu, em seu nome, SANCIONO e PROMULGO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a adquirir, imóvel rural com área de 3.816.00 m² (Três mil oitocentos e dezesseis metros quadrados) de propriedade do senhor WANDERLEI PEREIRA DE FARIA, para construção de 25 (vinte e cinco) unidades habitacionais, para população de baixa renda, conforme croqui e memorial descritivo, que será parte integrante desta Lei.

Art. 2º - O valor do bem especificado no art. 1º é de Cr$ 600.000,00 (Seissentos mil cruzeiros) a serem pagos em duas parcelas.

Art. 3º - As despesas decorrentes com a execução da presente Lei, correrão por conta de dotações próprias consignadas no Orçamento em vigor.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, aos 12 dias do mês de abril do ano de 1.991.

Aprovado em 26/04/91
p/ unanimidade

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38.490 – ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

JUSTIFICATIVA

Senhor Presidente,

Senhores Vereadores,

A Aquisição do imovel a que se refere o projeto de Lei em anexo, será em grande passo para concretização de uma' extrema necessidade ao complemento do Plano Habitacional desta ad - ministração.

A Comunidade Indianopolense, a muito anseia a construção de casas populares, realidade que esta sendo efetivada' em nosso Governo.

Com o proposito de erradicar o defícit habita - cional de nosso Municipio é que pleiteamos a aquisição da referida' área.

Certos de estarmos criando um conjunto de ações destinadas ao bem estar da população, oferecendo-lhes minimas condições de material e ambiente, bem como consolidando uma necessidade' latente de nossa comunidade.

Assim a compreenção dos ilustres Vereadores nos dá certeza da efetivação desta proposta, a qual se reverterá em beneficio a uma parcela da sociedade tolída de ter e receber meios' que a condicione a uma vida melhor.

Portanto Srs. Edis contamos com o apoio na deliberação favorável desta matéria.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, aos 12 dias do mês de abril do ano de 1.991.

WESLEY JOSE DA ROCHA NAVES
PREFEITO MUNICIPAL

Aprovado em 19/04/91
por unanimidade
Presidente da Câmara

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS
CEP 38.490 – ESTADO DE MINAS GERAIS
PRAÇA URIAS JOSÉ DA SILVA, 42 - FONES: 210 - 270

MEMORIAL DESCRITIVO DE UM TERRENO PARA LOTEAMENTO PARA CONSTRUÇÃO DE CASAS POPULARES

A descrição do terreno começa em um marco cravado no canto da cerca de arame farpado, que fica na confrontação da Rua Manoel de Souza Borges (antiga Rua Araguari) com a Praça Lina Mendes. Daí segue-se em frente caminhando 238.50m (duzentos e trinta e oito metros e cinqüenta centímetros) confrontando com a Rua Manoel de Sousa Borges (antiga Rua Araguari). Volva-se à direita com ângulo de ± 45º e anda 16.00m (dezesseis metros), confrontando com o terreno de Ormindo Pereira dos santos. Vira-se novamente à direita com ângulo de ± 45º e anda 238.50m (duzentos e trinta e oito metros e cinqëenta centímetros) confrontando com o terreno do Sr. Wanderlei Pereira de Faria. Torna a volver-se à direita com ângulo de ± 45º e anda por mais 16.00m (dezesseis metros), confrontando com a Praça Lina Mendes, onde se encontra o ponto que deu início a esta descrição:

O terreno descrito tem área de 3.816.00m² (três mil, oitocentos e dezesseis metros quadrados).

BELCHIOR GASPAR NUNES
Engº Civil
C.R.E.A. 37418 / D-MG

Indianópolis, 11 de abril de 1991

LAUDO DE AVALIAÇÃO.

Aos 12 (doze) dias do mês de abril de 1.991 face ao disposto no Decreto Municipal nº 746 de 09 de abril de 1.991, nós abaixo assinados comparecemos à Rua-MANOEL DE SOUSA BORGES, para avaliação de um imóvel rural medindo 16,0 X 238,50 metros, com área total de 3.816,0 m2 .

Após minuncioso estudo do imóvel e de acordo com os parâmetros esta comissão avaliou o referido imóvel / em Cr$ 600.000,00 (Seiscentos Mil Cruzeiros), considerando a infra estrutura de saneamento básico sobre a Rua-MANOEL SOUSA BORGES e sua boa localização, ideal para construção de casas / populares .

Do relato acima damos fé e, infra subscreve mô-nos.

Indianópolis-MG, 12 de abril de 1.991.

A COMISSÃO:

JOSÉ LUIZ JACÓ - PRESIDENTE.

MARCOS ANTÔNIO DE MORAES

JOSÉ FRANCISCO P. DOS SANTOS.

VEREADOR-LUZMAR CAETANO SOUSA

VEREADOR-MILTON ALVES DA SILVA

Prefeitura Municipal de Indianópolis
CEP 38.490-Estado de Minas Gerais
PRAÇA MONS JOSÉ DA SILVA nº 42

N.º :

Assunto :

Serviço :

Data :

DECRETO Nº 746 / 91

NOMEIA COMISSÃO PARA AVALIAÇÃO DE IMÓVEL RURAL.

O Prefeito Municipal de Indianópolis , Estado de Minas Gerais, no uso de suas atribuiçoes legais,

DECRETA:

Artigo 1º - Fica nomeado os Srs. JOSÉ LUIZ JACÓ, JOSÉ FRANCISCO PEREIRA DOS SANTOS, MARCOS ANTÔNIO DE MORAES, VEREADOR LUZMAR CAETANO DE SOUSA E VEREADOR MILTON ALVES DA SILVA, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão de Avaliação de um imóvel rural, medindo 16,0 X 238,50 metros , com área total de 3.816,0 m2 , sito à Rua-Manoel de Sousa Borges divisa com perímetro urbano, de propriedade do Sr. WANDERLEI PEREIRA DE TARIA, com objetivo de aquisição por parte deste Município de IndianópolisMG para construção de 25 (Vinte e Cinco) / Casas Populares.

Artigo 2º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 3º - Revogam-se as disposiçoes em contrário.

Prefeitura Municipal de Indianópolis-MG, 09 de abril de 1.991.